



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.403**

Declara a **Banda São João Batista** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de agosto de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a **Banda São João Batista**, em virtude de sua contribuição histórica, cultural e social para a cidade.

**Parágrafo único.** Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão da **Banda**, em colaboração com a própria instituição e demais instâncias interessadas.

**Art. 2º.** O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica e cultural da **Banda**, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando promover o conhecimento e a valorização desse patrimônio.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro (20/08/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*

